



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DISPUTA: ABERTO**

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

(Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o modo de disputa aberto para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.602, de 16 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 5.609, de 20 de fevereiro de 2024.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/04/2024 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2024 às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13:00h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3653-9900, fax (14) 3653-1205, ou ainda, através dos e-mails licitacao@brotas.sp.gov.br e licitacao2@brotas.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação (**ANEXOS I, II e III**).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

03.03. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.04. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta da ata de registro de preços.

03.05. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período nos termos do artigo 84, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

03.06. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo esta ser prorrogada, por igual período nos termos do art. 84, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

4-02.02.01-04.122.0201-2.002-3.3.90.30(39)-01-110.0000
7-02.02.01-04.122.0201-2.002-3.3.90.39(19)-01-110.0000
61-02.02.05-13392.0602-2.019-3.3.90.30(39)-01-110.0000
64-02.02.05-13.392.0602-2.019-3.3.90.39(19)-01-110.0000
112-02.02.06-06.181.0205-2.006-3.3.90.30(39)-01-110.0000
116-02.02.06-06.181.0205-2.006-3.3.90.39(19)-01-110.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



122-02.02.06-06.182.0206-2.007-3.3.90.30(39)-01-110.0000
124-02.02.06-06.182.0206-2.007-3.3.90.39(19)-01-110.0000
137-02.02.06-06.182.1003-2.124-3.3.90.30(39)-01-110.0000
139-02.02.06-06.182.1003-2.124-3.3.90.39(19)-01-110.0000
186-02.03.02-04.123.0203-2.004-3.3.90.30(39)-01-110.0000
190-02.03.02-04.123.0203-2.004-3.3.90.39(19)-01-110.0000
245-02.03.07-04.126.0204-2.005-3.3.90.30(39)-01-110.0000
248-02.03.07-04.126.0204-2.005-3.3.90.39(19)-01-110.0000
257-02.04.01-15.451.0301-2.008-3.3.90.30(39)-01-110.0000
260-02.04.01-15.451.0301-2.008-3.3.90.39(19)-01-110.0000
269-02.04.01-15.453.0304-2.112-3.3.90.30(39)-01-110.0000
271-02.04.01-15.453.0304-2.112-3.3.90.39(19)-01-110.0000
281-02.04.02-26.782.0302-2.009-3.3.90.30(39)-01-110.0000
285-02.04.02-26.782.0302-2.009-3.3.90.39(19)-01-110.0000
320-02.04.05-15.451.0301-2.008-3.3.90.30(39)-01-110.0000
322-02.04.05-15.451.0301-2.008-3.3.90.39(19)-01-110.0000
330-02.04.05-15.452.0301-2.095-3.3.90.30(39)-01-110.0000
333-02.04.05-15.452.0301-2.095-3.3.90.36(19)-01-110.0000
347-02.05.01-12.361.0401-2.010-3.3.90.30(39)-01-220.0000
352-02.05.01-12.361.0401-2.010-3.3.90.39(19)-01-220.0000
398-02.05.03-12.306.0404-2.013-3.3.90.30(39)-01-110.0000
403-02.05.03-12.306.0404-2.013-3.3.90.39(19)-01-110.0000
467-02.05.05-12.361.0401-2.010-3.3.90.30(39)-01-220.0000
472-02.05.05-12.361.0401-2.010-3.3.90.39(19)-01-220.0000
485-02.05.05-12.361.0402-2.011-3.3.90.30(39)-01-220.0000
490-02.05.05-12.361.0402-2.011-3.3.90.39(19)-01-220.0000
631-02.06.01-10.301.0514-2.091-3.3.90.30(39)-01-310.0000
634-02.06.01-10.301.0514-2.091-3.3.90.39(19)-01-310.0000
729-02.06.07-10.304.0504-2.046-3.3.90.30(39)-01-303.0000
733-02.06.07-10.304.0504-2.046-3.3.90.39(19)-01-303.0000
804-02.07.01-27.812.0601-2.018-3.3.90.30(39)-01-110.0000
805-02.07.01-27.812.0601-2.018-3.3.90.39(19)-01-110.0000
855-02.08.02-08.244.0701-2.020-3.3.90.30(39)-01-510.0000
858-02.08.02-08.244.0701-2.020-3.3.90.39(19)-01-510.0000
883-02.08.02-08.244.0705-2.067-3.3.90.30(39)-01-510.0000
891-02.08.02-08.244.0705-2.067-3.3.90.39(19)-01-510.0000
963-02.08.02-08.243.0705-2.133-3.3.90.30(39)-01-510.0000
969-02.08.02-08.243.0705-2.133-3.3.90.39(19)-01-510.0000
991-02.08.04-08.243.0702-2.099-3.3.90.30(39)-01-510.0000
995-02.08.04-08.243.0702-2.099-3.3.90.39(19)-01-510.0000
1010-02.09.01-23.695.0881-2.061-3.3.90.30(39)-01-110.0000
1013-02.09.01-23.695.0881-2.061-3.3.90.39(19)-01-110.0000
1053-02.10.01-18.541.0901-2.023-3.3.90.30(39)-01-110.0000
1056-02.10.01-18.541.0901-2.023-3.3.90.39(19)-01-110.0000
1125-02.11.01-20.605.1001-2.031-3.3.90.30(39)-01-110.0000
1128-02.11.01-20.605.1001-2.031-3.3.90.39(19)-01-110.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma BLL (www.bll.org.br) ou através do e-mail pregaoeletronico@brotas.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.

05.05 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.06. As impugnações poderão ser endereçadas ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, **preferencialmente** através do e-mail licitacao@brotas.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

05.06.01. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

05.07. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

05.08. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

05.09. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

05.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**

05.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

06. APRESTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com** na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para término do cadastro, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.08. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

06.09. Até o prazo estipulado para término do cadastro, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

06.12. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

06.13. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

06.14. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 06.14 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175, § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bilcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



(Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VII, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação, **pessoas físicas ou jurídicas** que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

08.07.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.03. Reunidas sob forma de consórcio, quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório, mediante artigo 15 da Lei 14.133/2021.

08.07.04. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas².

08.07.05 Que estejam com processo de falência judicialmente decretada.

08.07.06. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

08.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.07.08. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.07.09. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

08.08. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.08.01 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa

² Art. 88. As pessoas jurídicas que tenham como proprietários, controladores ou diretores, que exerceram os cargos de: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos da Administração e os servidores investidos em cargo de provimento em comissão, não poderão contratar com o Município, nos seis meses após o término destas funções. (redação alterada pela Emenda nº 007 de 26 de junho de 2017).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Brotas/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

08.08.02 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

08.08.03 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

08.08.04 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução da Ata de Registro de Preços.

08.08.05 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

08.09 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Brotas/SP para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da Ata de Registro de Preços, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

08.10 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Brotas/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

08.11. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 9º do Decreto Municipal nº 5.602, de 16 de fevereiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11.05. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.01.02. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.01.03. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 19, § 4º do Decreto Municipal nº 5.609/2024.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



12.11. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no artigo 20, §2º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

12.15. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.16. Encerrada a etapa de que trata o item 12.15, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no artigo 20, §2º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.17. Após a apresentação das propostas e lances, quando for o caso, deve-se verificar a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

12.18. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.19. Iniciada a negociação, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Os documentos relativos à habilitação **deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema, preferencialmente em assinatura digital.**

12.22. A anexação incorreta ou ausência dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço pela autoridade competente.

12.26. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

12.27. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

12.28. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

12.29. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

13.03. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.04. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.05. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS II e III do Edital**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



13.06. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO IV**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.01.01 Fica dispensado o envio via correios de que trata a cláusula 14.01, da proposta devidamente readequada, desde que esta seja encaminhada via plataforma eletrônica BLL, no campo “documentos complementares”, assinada digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais autenticadores.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **planilha(s) quantitativa(s) de serviços e preços**, devidamente preenchida, utilizando o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO III**), contendo o preço unitário da hora/homem de mão de obra para cada item do lote, o percentual de desconto ofertado pela proponente sobre a **TABELA DO FABRICANTE** também para cada item do lote; e, no final o **valor total do lote**, expresso em reais, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item 22 deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) Tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado.

d.1) A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha de que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial da montadora, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial da montadora/fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças, ante a relação comercial existente entre eles.

14.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



14.04. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

14.05. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.07. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de **5% (cinco por cento)** sobre o de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

14.08. A proposta de preço escrita que não se enquadrar no disposto no item 14.01.01 deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS - A/C** Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, CEP 17380-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

14.09. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.10. Em todos os lotes os descontos ofertados pelos proponentes sobre as tabelas de preços das peças, não poderão ser inferiores aos percentuais mínimos previstos nas colunas **"DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE"** da planilha quantitativa de serviços e preços.

14.11. Será considerado como menor preço, aquele obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VG = (N^{\circ}HMO \times VMO) + (VEP \times (1 - (PDT/100)))$$

Valor Global do Lote = (Número de Horas Mão de Obra x Valor Unitário da Mão de Obra) + (Valor Estimado de Peças x (1-(Porcentagem de Desconto Sobre a Tabela/100)))

14.12. Os descontos serão aplicados sobre os preços de todas as peças e acessórios relacionados na **TABELA DO FABRICANTE** e ficará registrado em ata, de forma que no momento da elaboração dos orçamentos, serão considerados para fins de aplicação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



descontos e apuração dos valores das peças e acessórios em Reais (R\$), os preços constantes da tabela vigente³.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.02. **Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 15.02 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

15.04. Na hipótese de o disposto no item 15.02.01 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.05. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o

³ Exemplo: Preço da peça na Tabela do Fabricante: R\$ 10,00; Percentual Proposto: 25%; Calculando Desconto: 10,00 X 25% = R\$ 2,50; Valor da peça em Reais (R\$): 10,00 - 2,50 = R\$ 7,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.07. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.08. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final aberto em até cinco minutos.

15.09. Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.09.01. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.09.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, I).

15.09.03. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).

15.09.04. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.09.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, III).

15.09.05. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 15.10.01, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, II).

15.09.06. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



15.09.07. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

15.10. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO - ARTIGO 62 DA LEI 14.133/2021.

16.01. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.02. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.03. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

16.04. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

16.04.01. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

16.04.02. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 16.09 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

16.04.03. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

16.05. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.06. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



positivas com efeito de negativa.

16.07. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.08. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.09. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

16.09.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021.

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- g) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

16.09.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: - ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b.1)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

b.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

16.09.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.

a) prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídico(s) de direito público ou privado, que comprovem(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de serviços/fornecimento com características semelhantes ao objeto licitado;

16.9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, **90 (noventa) dias**.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

16.9.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**).

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VII**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo – **ANEXO VIII**)

16.09. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.09.06. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.⁴

16.09.07. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

16.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.11. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.12. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços/contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições

⁴ § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



previstos no item anterior.

16.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

16.15. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação enviados via plataforma eletrônica, em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

16.16. **Fica dispensado o envio via correios de que tratam as cláusulas 14.01 e 16.15, dos documentos emitidos via internet, assinados e/ou autenticados digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais emissores.**

17. RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.04.01. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.05. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



17.06. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.07. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas pelo sistema da BLL.

17.08. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.02. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio eletrônico oficial da prefeitura, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **ANEXO IX** deste Edital.

19.02. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma.

19.02.01. A Ata de Registro de Preços preferencialmente deverá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal n.º 14.063/2020.

19.02.02. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.03. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26, DAS SANÇÕES, e subitens.

19.04. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Administração de Materiais poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



19.05. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.06. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

19.06.01. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação;

19.07. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.08. O registro a que se refere o item 19.06.01 da presente Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

19.09. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 19.06.01 da presente Cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.06.01 da presente Cláusula somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento de item do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 5.609/2024.

19.11. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas/ PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

19.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.14. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



19.15. O detentor da ata de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

19.16. A contratação com o detentor da ata e licitantes remanescentes será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

19.16.01. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.17. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001.

19.17.01 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

19.18. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

19.18.01. Os fornecedores e prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.18.02. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

19.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.20. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21)

21. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.01. O objeto da contratação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.02. Fica incumbido o **servidor público designado como fiscal do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.

21.03 O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo **fiscal do contrato**.

21.04. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.01 – Os preços serão irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.02. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



22.03 - O preço registrado quando por algum motivo se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (artigo 18, decreto 7892/13)

22.04 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.05 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

22.06. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

23. DA DISPENSA DE GARANTIA

23.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

24. DO REAJUSTE

24.01. Somente ocorrerá reajustamento da Ata de Registro de Preços/Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.02. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

25. DAS SANÇÕES

25.01. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



VI - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.02. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.03.

25.03. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.04. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 25.03 observará os seguintes parâmetros:

25.04.01. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.04.02. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

25.04.03. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

25.04.04. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

25.04.05. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.05. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.06. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

25.07. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula 25.03 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.08. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 25.03 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



25.09. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** mediante requerimento expresse nesse sentido.

25.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.11. A aplicação das sanções previstas no item 25.03 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.13. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

25.14. No caso da Prefeitura do Município de Brotas, da decisão proferida pelo Secretário competente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. Prefeito Municipal.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



26.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

26.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

26.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

26.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

26.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes, **sob pena de desclassificação**.

26.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

26.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

26.15. O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

27. DOS ANEXOS AO EDITAL

27.01 Segue anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

a) Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**);

b) Termo de Referência (**ANEXO II**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



- c) Relação dos itens da Licitação **(ANEXO III)**;
- d) Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO IV)**;
- e) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO V)**;
- f) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F **(ANEXO VI)**;
- g) Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 **(ANEXO VIII)**;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**;
- j) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas **(ANEXO X)**; e,
- k) Demonstrativo de Cálculo **(ANEXO XI)**.

28. DO FORO

28.01. O Foro da Comarca de Brotas-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Brotas, 15 de março de 2024.

LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Objeto

Prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

2 – Descrição da Necessidade

O presente estudo tem como objetivo, a contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

O objetivo é manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota do Município, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja vista a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Brotas, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

A presente contratação se faz necessária, também, para evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes.

Justifica-se ainda a contratação de serviços terceirizados, ao fato de que o Município possui em seu quadro de servidores, apenas 4(quatro) mecânicos no exercício de suas atividades, como também, o fato da frota além de não ser padronizada, conta com veículos fabricados há mais de 30 anos, sendo muitas vezes necessária a realização de adaptações, diante da falta de oferta de peças no mercado automotivo. Portanto, a mão de obra no momento disponível, é insuficiente para atender a demanda diária, assim como não dispõe de aparelhos necessários para execução de serviços tais como de injeção eletrônica e reparos hidráulicos, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



Por fim, a presente contratação visa atender às necessidades dos seguintes setores/departamentos/secretarias:

- Secretaria de Obras
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Turismo
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Planejamento
- Secretaria de Esporte
- Diretoria de Cultura
- Segurança Municipal
- Corpo de Bombeiros
- Gabinete do Executivo

3 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender a demanda necessária à contratação, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão (Registro de Preços), o fornecimento da prestação de serviços proposto é necessário para atender as demandas de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica de forma legal, por uma finalidade maior que é a de garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal.

Os serviços objeto deste estudo técnico consistem em manutenção, consertos, revisões e reposições de peças (com fornecimento das mesmas) em veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços elétricos e mecânicos, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Entende-se por veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, todos os veículos leves, pesados, máquinas e tratores.

Os serviços objeto deste projeto básico abrangerão as manutenções



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



preventivas e/ou corretivas.

Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural e alocação de mão de obra necessária ao bom funcionamento do veículo, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

Entende-se como manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive aquelas derivadas dos fabricantes.

A manutenção corretiva compreende diagnóstico, ajustes, limpezas, lubrificações, substituições de peças, regulagens e testes do veículo quebrado, com intuito de torná-lo apto a trafegar com segurança para o motorista e terceiros.

A manutenção deverá ser preventivamente em ciclos determinados pela PREFEITURA, e corretivamente sempre que se fizer necessário, tendo em vista as necessidades da contratante, observando, contudo, as orientações do fabricante, e consistirá em inspeção, limpeza, regulagens e ajustes necessários para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e, ainda efetuar consertos e/ ou substituição de peças.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em todos os veículos da frota própria do Município, locados ou cedidos à municipalidade.

4 – Levantamento de Mercado

Para o atendimento da demanda em tela foram analisados processos similares realizados anteriormente pelo Município da Estância Turística de Brotas, bem como pesquisas no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração.

Dentre as soluções de mercado encontradas, destacam-se:

1. Manutenção por meios próprios
2. Manutenção terceirizada

No caso da solução 1, o município atualmente não dispõe de mão de obra, tão pouco equipamentos suficientes para satisfazer toda a demanda necessária. Além disso, seria necessário a disponibilidade de área devidamente adequada e suficiente para abrigar o local para as manutenções. Além disso, o fato de o município não dispor de frota padronizada, ensejaria na necessidade de adequação às mais diversas linhas de serviços e montadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



Assim, seriam imprescindíveis investimentos com infraestrutura para área de serviços e estocagem de peças, equipamentos, contratação de pessoal, treinamento, aquisição de materiais, além do tempo extenso para adoção de todas essas providências, o que fatalmente prejudicaria o andamento de todos os serviços públicos que dependem de veículos e máquinas para sua execução.

Diante do exposto, torna-se inviável a execução das manutenções necessárias por meios próprios, restado a terceirização dos serviços como a forma mais adequadas às necessidades e possibilidades do Município.

Já a segunda opção, trata de proposta amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consulta em órgãos, a qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município, para atendimento da demanda identificada.

Esta opção possibilita a execução de serviços em diversas máquinas e veículos de forma concomitante, uma vez que não necessariamente serão realizados pelo mesmo prestador, beneficiando o princípio da competitividade.

Dispensa também, a especialização em diversos ramos, pois o fato do objeto ser dividido em lotes, as empresas participantes podem concorrer apenas àquelas do seu ramo de atividade.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa a adoção por parte da Administração de diversas outras medidas que seriam necessárias para a perfeita execução do objeto e que ensejariam em aumento dos custos de operação relacionados.

6 – Descrição da Solução como um todo

Os serviços objeto deste estudo consistem em manutenção, consertos, revisões e reposições de peças (com fornecimento das mesmas) em veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços elétricos e mecânicos, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Os serviços abrangerão as manutenções preventivas e/ou corretivas. Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural e alocação de mão de obra necessária ao bom funcionamento do veículo, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa DETENTORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



DA ATA, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuando-se aqueles referentes aos serviços de retífica de motor, serviços de torno e solda, ou ainda, outros tecnicamente justificados, o que dependerá, em qualquer caso, de prévia anuência da PREFEITURA, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

A detentora da ata deverá dispor de instalações no perímetro urbano do Município da Estância Turística de Brotas para a realização dos serviços contratados. Caso a vencedora do certame não possua tal unidade para prestação dos serviços na data da realização da sessão pública, poderá providenciá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação do certame, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Ficará a cargo da empresa DETENTORA DA ATA o fornecimento de todas as peças e componentes necessários para a execução dos serviços.

Antes da realização do serviço solicitado, a empresa DETENTORA DA ATA deverá emitir orçamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

O prazo máximo para execução dos serviços mecânicos em geral, será de até 05 (cinco) dias úteis.

A detentora da ata de registro de preços deverá possuir em sua oficina ou estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços, ser sediada ou possuir filial no Município de Brotas para agilidade e acompanhamento dos serviços executados, bem como dispor de funcionários treinados, devidamente preparados e qualificados, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade e garantia total dos serviços prestados.

Será de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, o transporte ou locomoção do(s) veículo(s) até a sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Garagem Municipal, após a execução dos serviços. Caso o veículo não tenha condições de transitar em vias públicas, a DETENTORA DA ATA ficará responsável pelo rebocamento até sua oficina, arcando com todas as despesas do guincho, independentemente do local e/ou município em que se encontre o veículo danificado.

7 – Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Foi realizado um levantamento das quantidades necessárias para suprir a demanda da secretaria, com base no número de veículos e máquinas da frota municipal e na demanda de anos anteriores, de onde foi constatado que os itens abaixo são de extrema importância para atender às necessidades da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		QTDE ESTIMADA PEÇAS
		QTDE	UN	
01	PESADOS MARCA VOLKSWAGEN	600	Hr	RS 300.000,00
02	PESADOS MARCA MERCEDES BENZ	480	Hr	R\$ 260.000,00
03	PESADOS MARCA LS	180	Hr	R\$ 80.000,00
04	PESADOS MARCA VOLARE	450	Hr	R\$ 180.000,00
05	PESADOS MARCA INTERNATIONAL	150	Hr	R\$ 140.000,00
06	PESADOS MARCA FORD	600	Hr	R\$ 250.000,00
07	PESADOS MARCA MASSEY FERGUSON	70	Hr	R\$ 40.000,00
08	PESADOS MARCA NEW HOLLAND	400	Hr	R\$ 260.000,00
09	PESADOS MARCA AGRALE	400	Hr	R\$ 180.000,00
10	PESADOS MARCA HUBER WARCO	300	Hr	R\$ 150.000,00
11	PESADOS MARCA HYUNDAI	250	Hr	R\$ 180.000,00
12	PESADOS MARCA JCB	300	Hr	R\$ 200.000,00
13	PESADOS MARCA XCMG	300	Hr	R\$ 250.000,00
14	PESADOS MARCA EOUGEM	150	Hr	R\$ 90.000,00
15	PESADOS MARCA IVECO	250	Hr	R\$ 200.000,00
16	LEVES MARCA VOLKSWAGEN	300	Hr	R\$ 180.000,00
17	LEVES MARCA FORD	60	Hr	R\$ 35.000,00
18	LEVES MARCA CHEVROLET	300	Hr	R\$ 150.000,00
19	LEVES MARCA FIAT	300	Hr	R\$ 180.000,00
20	LEVES MARCA PEUGEOT	120	Hr	R\$ 150.000,00
21	LEVES MARCA RENAULT	350	Hr	R\$ 250.000,00
22	LEVES MARCA MITSUBISHI	100	Hr	R\$ 150.000,00
23	LEVES MARCA TOYOTA	80	Hr	R\$ 50.000,00
24	LEVES MARCA HYUNDAI	180	Hr	R\$ 180.000,00
25	LEVES MARCA IGM	20	Hr	R\$ 10.000,00
26	LEVES MARCA HONDA (MOTOS)	100	Hr	R\$ 30.000,00
27	LEVES MARCA SUZUKI (MOTOS)	30	Hr	R\$ 10.000,00

8 - Estimativa do preço da contratação

A estimativa preliminar dos preços de contratação foi apurada com base nos valores atualmente vigentes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo registro de preços segue vigente até 10/04/2024.

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
6	Linha pesada marca Ford	Serviços mecânicos	HR	600	R\$ 170,67	R\$ 102.402,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 250.000,00	4,33%	R\$ 239.175,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 341.577,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
7	Linha pesada marca Massey Ferguson	Serviços mecânicos	HR	70	R\$ 182,33	R\$ 12.763,10
		Peças e materiais	R\$	R\$ 40.000,00	4,33%	R\$ 38.268,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 51.031,10

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
8	Linha pesada marca New Holland	Serviços mecânicos	HR	400	R\$ 186,00	R\$ 74.400,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 260.000,00	4,33%	R\$ 248.742,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 323.142,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
9	Linha pesada marca Agrale	Serviços mecânicos	HR	400	R\$ 37,80	R\$ 15.120,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 180.000,00	80,29%	R\$ 35.478,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 50.598,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
10	Linha pesada marca Huber Warco	Serviços mecânicos	HR	300	R\$ 194,83	R\$ 58.449,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 150.000,00	4,00%	R\$ 144.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 202.449,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
11	Linha pesada marca Hyundai	Serviços mecânicos	HR	250	R\$ 194,83	R\$ 48.707,50
		Peças e materiais	R\$	R\$ 180.000,00	4,00%	R\$ 172.800,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 221.507,50

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
12	Linha pesada marca JCB	Serviços mecânicos	HR	300	R\$ 194,83	R\$ 58.449,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 200.000,00	4,00%	R\$ 192.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 250.449,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN.	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR
------	-----------	------	-----	---------------	-----------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



			MEDIDA			ESTIMADO
13	Linha pesada marca XCMG	Serviços mecânicos	HR	300	R\$ 194,83	R\$ 58.449,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 250.000,00	4,00%	R\$ 240.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 298.449,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
14	Linha pesada marca Eougen	Serviços mecânicos	HR	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 90.000,00	5,00%	R\$ 85.500,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 114.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
15	Linha pesada marca Iveco	Serviços mecânicos	HR	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 200.000,00	9,00%	R\$ 182.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 218.250,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
16	Linha leve marca Volkswagen	Serviços mecânicos	HR	300	R\$ 89,98	R\$ 26.994,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 180.000,00	9,22%	R\$ 163.404,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 190.398,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
17	Linha leve marca Ford	Serviços mecânicos	HR	60	R\$ 89,83	R\$ 5.389,80
		Peças e materiais	R\$	R\$ 35.000,00	9,00%	R\$ 31.850,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 37.239,80

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
18	Linha leve marca Chevrolet	Serviços mecânicos	HR	300	R\$ 89,96	R\$ 26.988,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 150.000,00	9,00%	R\$ 136.500,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 163.488,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
------	-----------	------	------------	---------------	-----------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



19	Linha leve marca Fiat	Serviços mecânicos	HR	300	R\$ 89,90	R\$ 26.970,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 180.000,00	9,10%	R\$ 163.620,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 190.590,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
20	Linha leve marca Peugeot	Serviços mecânicos	HR	120	R\$ 87,50	R\$ 10.500,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 150.000,00	14,55%	R\$ 128.175,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 138.675,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
21	Linha leve marca Renault	Serviços mecânicos	HR	350	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 250.000,00	8,00%	R\$ 230.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 270.250,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
22	Linha leve marca Mitsubishi	Serviços mecânicos	HR	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 150.000,00	8,00%	R\$ 138.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 149.200,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
23	Linha leve marca Toyota	Serviços mecânicos	HR	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 50.000,00	8,06%	R\$ 45.970,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 54.370,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
24	Linha leve marca Hyundai	Serviços mecânicos	HR	180	R\$ 104,99	R\$ 18.898,20
		Peças e materiais	R\$	R\$ 180.000,00	8,00%	R\$ 165.600,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 184.498,20

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
25	Linha leve marca IGM	Serviços mecânicos	HR	20	R\$ 82,49	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



						1.649,80
		Peças e materiais	R\$	R\$ 10.000,00	6,34%	R\$ 9.366,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 11.015,80

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
26	Linha leve marca Honda (motos)	Serviços mecânicos	HR	100	R\$ 78,17	R\$ 7.817,00
		Peças e materiais	R\$	R\$ 30.000,00	6,33%	R\$ 28.101,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 35.918,00

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE ESTIMADA	\$ PRÉVIO	VALOR ESTIMADO
27	Linha leve marca Suzuki (motos)	Serviços mecânicos	HR	30	R\$ 78,17	R\$ 2.345,10
		Peças e materiais	R\$	R\$ 10.000,00	3,63%	R\$ 9.637,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 11.982,10

Total estimativa preliminar: R\$ 4.718.319,50 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

9 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE na modalidade Pregão (Registro de Preços), visando a contratação da prestação dos serviços juntamente com o fornecimento das peças necessárias, separados por linha e marca de veículo. Ressaltando que adoção desse critério de julgamento no presente caso, amplia a participação dos interessados e a competitividade esperada neste certame licitatório e contribui para a celeridade e garantia dos serviços a serem prestados.

Verifica-se o benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de até 27 (vinte e sete) empresas ganharem, cada uma com uma linha de veículo/máquina.

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o objeto a ser contratado e o mercado fornecedor.

A aplicação do princípio do parcelamento deve considerar diversos atributos, incluindo o dever da administração pública de promover a ampla concorrência e evitar a concentração indevida de mercado. Nesse contexto, a licitação em questão poderá ser dividida em lotes, respeitando a descrição e as características do objeto licitado.

Assim, diante da ausência da necessidade de agrupamento dos itens de forma global, o critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por lote, de modo a proporcionar ampla participação e concorrência entre os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



10 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A respeito de contratações correlatas e/ou interdependentes, é importante ressaltar que não será necessário realizar tais contratações neste contexto, uma vez que o presente ETP busca a prestação dos serviços com o fornecimento das peças necessárias. Em outras palavras, os serviços em questão serão adquiridos de maneira independente e completa, dispensando assim, a necessidade de elaboração de outros processos licitatórios para alcançar a solução proposta.

11 - Previsão no PCA

O processo em questão não está incluso no PCA neste momento, pois o PCA ainda não foi elaborado. Assim que o PCA for desenvolvido, o processo será devidamente incluído conforme apropriado.

12 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos qualitativos dos produtos adquiridos durante todo o processo.

Em razão da grande quantidade de veículos e máquinas que compõem a frota municipal e do reduzido quadro de funcionários disponíveis para as manutenções necessárias, espera-se obter inclusive uma maior agilidade nos reparos necessários, mantendo assim os veículos e máquinas a serviço da municipalidade, evitando a paralisação de serviços essenciais.

13 – Providências prévias ao contrato

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutural, pessoal, procedimental ou regimental, uma vez que já existe contratação desta natureza no órgão, dispensando a adoção de ajustes neste momento.

14 – Possíveis Impactos Ambientais

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o detentor da ata deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2020 – TCU (compras sustentáveis).

15 – Viabilidade da contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



Os serviços mencionados para esta licitação são de extrema importância, para manter a manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves, pesados e máquinas da frota própria do município. A contratação se mostra viável com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar.

Diante das informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considerando que os serviços mencionados para esta licitação são de extrema importância, para manter a manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves, pesados e máquinas da frota própria do município, e considerando ainda a indisponibilidade de estrutura, equipamentos e pessoal para a execução dos serviços de manutenção necessários por meios próprios, entende-se por viável a presente contratação/aquisição.

Brotas, em 26 de janeiro de 2024.

CAROLINA DEGRANDE DE OLIVEIRA
Chefe de Seção



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota do Município, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja vista a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Brotas, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

2.2 – Evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes.

2.3 – Justifica-se ainda a contratação de serviços terceirizados, ao fato de que o Município possui em seu quadro de servidores, apenas 4 (quatro) mecânicos no exercício de suas atividades, como também, o fato da frota além de não ser padronizada, conta com veículos fabricados há mais de 30 anos, sendo muitas vezes necessária a realização de adaptações, diante da falta de oferta de peças no mercado automotivo. Portanto, a mão de obra no momento disponível, é insuficiente para atender a demanda diária, assim como não dispõe de aparelhos necessários para execução de serviços tais como de injeção eletrônica e reparos hidráulicos, dentre outros.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 – Os serviços objeto deste projeto básico consistem em **manutenção, consertos, revisões e reposições de peças (com fornecimento das mesmas) em veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços elétricos e mecânicos**, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



3.2 – Entende-se por **veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade**, todos os veículos leves, pesados, máquinas e tratores.

3.3 – Os serviços objeto deste projeto básico abrangerão as manutenções preventivas e/ou corretivas.

3.4 – Entende-se por **manutenção** a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias **substituições de peças de desgaste natural e alocação de mão de obra** necessária ao bom funcionamento do veículo, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

3.5 – Entende-se como manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive aquelas derivadas dos fabricantes.

3.6 – A manutenção corretiva compreende diagnóstico, ajustes, limpezas, lubrificações, substituições de peças, regulagens e testes do veículo quebrado, com intuito de torná-lo apto a trafegar com segurança para o motorista e terceiros.

3.7 – A manutenção deverá ser preventivamente em ciclos determinados pela **PREFEITURA**, e corretivamente sempre que se fizer necessário, tendo em vista as necessidades da contratante, observando, contudo, as orientações do fabricante, e consistirá em inspeção, limpeza, regulagens e ajustes necessários para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e, ainda efetuar consertos e/ ou substituição de peças.

3.8 – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em todos os veículos da frota própria do Município, locados ou cedidos à municipalidade.

4 – FORNECIMENTO DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES EM GERAL, FERRAMENTAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Ficará a cargo da empresa **DETENTORA DA ATA** o fornecimento de todas as **peças e componentes** necessários para a execução dos serviços.

4.2 – Antes da realização do serviço solicitado, a empresa **DETENTORA DA ATA** deverá emitir orçamento, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação**, o qual deverá conter as seguintes informações:

a) identificação do veículo a receber o serviço (incluindo marca, modelo, ano de fabricação, nº do patrimônio, chassi e outras);

b) descrição minuciosa dos serviços a serem executados;

c) números de horas necessárias para execução dos trabalhos e os respectivos preços unitários e totais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



d) relação das peças a serem substituídas e os materiais que serão utilizados na execução do serviço. A relação deverá conter a quantidade e descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante) e o valor unitário e total das peças. Para fins de conferência do preço unitário das peças, no orçamento deverá constar o preço de tabela, o percentual de desconto aplicado e o preço final do item;

e) valor total do orçamento;

f) prazo para execução dos serviços;

g) prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do veículo;

h) dados da **PREFEITURA** (incluindo razão social, endereço completo e nº do CNPJ); número do orçamento; assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pelo orçamento e local e data.

4.3 – O gestor da ata de registro de preços ou do contrato dela derivado, terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para aprovar o orçamento apresentado pela empresa detentora da ata de registro de preços, o qual poderá inclusive glosar horas e serviços apontados. Referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito e autorizado pela **PREFEITURA**, para os orçamentos que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua realização.

4.4 – Para análise dos quantitativos estimados de tempo e eventual aprovação do orçamento, a **PREFEITURA** utilizará como parâmetro, a Tabela de Tempo Padrão Oficial da Montadora do Veículo (TPR – Tempo Padrão de Reparos) fornecida pelo próprio fabricante do automotor, ou ainda poderá utilizar as tabelas constantes do **SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA** (AUDATEX Brasil Serviços Ltda). Caso os serviços a executar não constem das tabelas acima relacionadas, os quantitativos de tempo para a execução serão definidos de comum acordo entre a **PREFEITURA**, através do gestor da ata ou contrato dela decorrente e o representante da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.5 - Para conferência dos preços obtidos com base no percentual de desconto sobre a **TABELA DO FABRICANTE** poderá a **PREFEITURA** fazer uso do **SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA** (AUDATEX Brasil Serviços Ltda).

4.6 - Caso a **DETENTORA DA ATA** venha a indicar em seu orçamento alguma peça que não esteja contemplada na Tabela de peças do Fabricante do veículo, deverá apresentar, juntamente com o referido documento, 03 (três) cotações de preços referentes à peça em questão.

4.7 – A **AUTORIZAÇÃO** para realização dos serviços está condicionada à aprovação do orçamento e recebimento da respectiva **“ORDEM DE SERVIÇO”**, a qual será emitida pelo servidor público designado como gestor da ata ou contrato dela decorrente.

4.8 – Caso o montante de horas de serviço aprovado venha no decorrer da execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



trabalhos demonstrar-se insuficiente, deverá a detentora da ata comunicar imediatamente ao servidor da Prefeitura designado para o cargo de gestor, o qual analisará o pleito, emitindo ser for o caso, desde que devidamente justificado, a respectiva ordem de serviço complementar.

4.9 – A detentora da ata de registro deverá iniciar a execução dos serviços autorizados na “**ORDEM DE SERVIÇO**” no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço.

4.10 – Para os serviços que não dependam de peças para sua execução, a detentora da ata deverá iniciá-los no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da “**ORDEM DE SERVIÇO**”.

4.11 – O prazo máximo para execução dos serviços mecânicos em geral, será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.12 – O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução e autorizado pelo gestor designado.

4.13 – A empresa **DETENTORA DA ATA** deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer na oficina ou estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

4.14 – As peças a serem fornecidas para a execução dos serviços deverão ser comprovadamente as informadas na ordem de serviço.

4.15 - As peças substituídas serão de propriedade da Prefeitura e deverão ser devolvidas no momento da entrega do veículo.

4.16 – A detentora da ata de registro de preços deverá possuir em sua oficina ou estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços, ser sediada ou possuir filial no Município de Brotas para agilidade e acompanhamento dos serviços executados, bem como dispor de funcionários treinados, devidamente preparados e qualificados, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade e garantia total dos serviços prestados.

4.17 – Será de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, o transporte ou locomoção do(s) veículo(s) até a sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Garagem Municipal, após a execução dos serviços. Caso o veículo não tenha condições de transitar em vias públicas, a **DETENTORA DA ATA** ficará responsável pelo rebocamento até sua oficina, arcando com todas as despesas do guincho, independentemente do local e/ou município em que se encontre o veículo danificado.

4.18 - Os veículos para as manutenções e reparos serão retirados pela **DETENTORA DA ATA** nos locais indicados pela **PREFEITURA**, em dias úteis e no horário de funcionamento do estabelecimento da **DETENTORA DA ATA**, salvo razões emergenciais e de interesse público devidamente motivado e justificado, quando então os veículos deverão ser retirados



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



independentemente do dia (útil ou não) e horário.

4.19 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora da ata, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

4.20 – A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

4.21 – Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos veículos, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia do gestor da Prefeitura.

4.22 – Estará incluso na execução dos serviços, o fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos básicos e materiais de consumo em geral, tais como: solventes, fitas isolantes, materiais de limpeza, adesivos.

4.23 – Os veículos entregues para a execução de serviços e/ou reposição de peças, ficarão sob total responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, até que seja efetivada a devolução, sendo que a **DETENTORA DA ATA**, responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

4.24 – Os serviços serão executados pela **DETENTORA DA ATA** em consonância com os padrões normativos ABNT das NBR's nº 13032/2008; 14481/2008; 14752/2001; 14753/2001; 14754/2001; 14755/2001; 14777/2001; 14778/2001; 14779/2001; 14780/2001; 14828/2002; 14843/2002; 14845/2002; 14846/2002; 14889/2002 versão 2003; 15563/2008; 15629/2008; 15759/2009; 12603/1992; 6047/1990; 6071/1980; 6082/1980; 15296/2005.

4.25 - Os serviços e peças constantes do presente projeto básico referem-se especialmente, as peças novas e sem uso, genuínas e/ou originais e prestação de serviços de mecânica em geral, serviços em bomba injetora, serviços de câmbio, serviços em diferencial, serviços em cardam, serviços de suspensão, serviços elétricos/eletrônicos, serviços no sistema de freios, serviços em direção, serviços de retífica de motor e outros correlatos, no que couber na especificidade de cada veículo.

4.26 - A empresa **DETENTORA DA ATA** deverá manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, com garantia de segurança, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora deste espaço, sob qualquer hipótese ou pretexto.

4.27 - A **PREFEITURA** poderá realizar novas cotações de preços com a finalidade de apurar o preço praticado no mercado e caso as cotações apresentadas pela empresa **DETENTORA DA ATA** apresentem valor superior ao praticado no mercado, a **PREFEITURA** se reserva no direito de adquirir peças de outras empresas, observados os critérios técnicos e as disposições da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



4.28 - Não será permitido o acréscimo nos valores de serviços ou peças/componentes ao orçamento já aprovado pela **PREFEITURA**. A empresa **DETENTORA DA ATA** não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço e/ou substituir peças/componentes que não constem no orçamento aprovado.

5 – DAS PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS

5.1 – Segundo a norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), **NBR 15296**, de 30 de dezembro de 2005, considera-se:

“2.4 – Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

2.5 – Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

2.6 – Peça de reposição – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

2.7 – Peça remanufaturada – peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

2.8 – Peça recondicionada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

2.9 – Peça recuperada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.”

5.2 – Portanto, para fins de fornecimento pela empresa **DETENTORA DA ATA**, não haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



diferença entre peça de reposição original, genuína e legítima, pois segundo a ABNT, o que importa é que a peça tenha sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresente as mesmas especificações técnicas da peça que substituirá.⁵

6 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

6.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa **DETENTORA DA ATA**, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuando-se aqueles referentes aos serviços de retífica de motor, serviços de torno e solda, ou ainda, outros tecnicamente justificados, o que dependerá, em qualquer caso, de prévia anuência da **PREFEITURA**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da empresa **DETENTORA DA ATA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei vigente.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21).

9 – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

9.1 - Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Prefeitura, a detentora da ata ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, as reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no projeto básico e edital.

9.2 - Se a detentora da ata não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da adjudicatária, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

9.3 - No ato da devolução do veículo, empresa **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o **"CERTIFICADO DE GARANTIA"** por meio de documento próprio devidamente impresso e assinado.

9.4 - É direito da **PREFEITURA** recusar quaisquer serviços quando constatar que a execução não atendeu à necessidade, ou julgar, insatisfatórios os reparos realizados.

⁵ Ementa – Aquisição de peças automotivas para manutenção de frota. Produtos idênticos, comercializados em invólucro do próprio fabricante ("originais") ou com a logomarca da montadora de veículos ("genuínas"). Órgão licitante reconhece equívoco na redação dos correspondentes dispositivos do edital. Necessidade de que a Administração se valha das definições contidas na norma da ABNT para a indicação dos componentes veiculares a serem adquiridos. Representação procedente. (TC-18;474/026/11 - Tribunal Pleno – Sessão de 08/06/2011 – Exame Prévio de Edital – Maria Cristina Perazza -ME X Prefeitura Municipal de Jundiá)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



9.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus algum a **PREFEITURA** e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

9.6 - A empresa **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar o reparo necessário no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da comunicação do defeito, desde que os serviços executados estejam cobertos pelo prazo de validade da garantia.

9.7 - As anotações relativas aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, serão feitas pela empresa **DETENTORA DA ATA** em documento à parte, que será entregue à **PREFEITURA**, quando da liberação do veículo com os serviços já retificados e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

10 – DAS INSTALAÇÕES

10.1 – A detentora da ata deverá dispor de instalações no perímetro urbano do Município da Estância Turística de Brotas para a realização dos serviços contratados.

10.1.1 – Caso a vencedora do certame não possua tal unidade para prestação dos serviços na data da realização da sessão pública, deverá providenciá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação do certame, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, **OU** arcar com os custos totais de transporte dos veículos e máquinas até sua unidade de prestação de serviços, incluindo despesas com guincho, caminhões tipo prancha, e quaisquer outras despesas necessárias para a remoção do veículo e/ou máquina, bem como o seu retorno, dentro dos prazos e demais condições estabelecidos no presente termo, independente do estado em que se encontre o veículo/máquina.

10.2 – Serão considerados como **aparelhamento mínimo obrigatório** para a realização dos serviços:

- a) Bancada para serviços mecânicos;
- b) Aparelho para diagnósticos;
- c) Aparelho para limpeza de bicos;
- d) Aparelho analisador de gases (álcool/gasolina);
- e) Medidor de pressão de combustível;
- f) Medidor de pressão de cilindro;
- g) Medidor de pressão de radiador;
- h) Compressor de alta pressão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



i) Equipamento de elevação (elevador);

j) Torquímetro; e

k) Medidor de ponto de ebulição (freio).

10.3 – O gestor da ata, dentro de suas atribuições, realizará vistoria técnica no local da futura execução dos serviços, a fim de verificar as condições de instalações e aparelhamento da detentora da ata, os quais deverão atender às especificações constantes no presente termo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 – Oferecer nota fiscal;

11.2 – A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e respectivo Edital, e entregar o objeto de acordo com o solicitado, de qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

11.3 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

11.4 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Compete à **CONTRATANTE**:

12.1.1 – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

12.1.2 – Emitir a Nota de Empenho;

12.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **DETENTORA DA ATA** para a fiel execução do contrato;

12.1.4 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.5 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.6 – Comunicar à **DETENTORA DA ATA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



12.1.7 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

13.2 – O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

14 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas para atender referida contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2024, na seguinte classificação:

4-02.02.01-04.122.0201-2.002-3.3.90.30(39)-01-110.0000
7-02.02.01-04.122.0201-2.002-3.3.90.39(19)-01-110.0000
61-02.02.05-13392.0602-2.019-3.3.90.30(39)-01-110.0000
64-02.02.05-13.392.0602-2.019-3.3.90.39(19)-01-110.0000
112-02.02.06-06.181.0205-2.006-3.3.90.30(39)-01-110.0000
116-02.02.06-06.181.0205-2.006-3.3.90.39(19)-01-110.0000
122-02.02.06-06.182.0206-2.007-3.3.90.30(39)-01-110.0000
124-02.02.06-06.182.0206-2.007-3.3.90.39(19)-01-110.0000
137-02.02.06-06.182.1003-2.124-3.3.90.30(39)-01-110.0000
139-02.02.06-06.182.1003-2.124-3.3.90.39(19)-01-110.0000
186-02.03.02-04.123.0203-2.004-3.3.90.30(39)-01-110.0000
190-02.03.02-04.123.0203-2.004-3.3.90.39(19)-01-110.0000
245-02.03.07-04.126.0204-2.005-3.3.90.30(39)-01-110.0000
248-02.03.07-04.126.0204-2.005-3.3.90.39(19)-01-110.0000
257-02.04.01-15.451.0301-2.008-3.3.90.30(39)-01-110.0000
260-02.04.01-15.451.0301-2.008-3.3.90.39(19)-01-110.0000
269-02.04.01-15.453.0304-2.112-3.3.90.30(39)-01-110.0000
271-02.04.01-15.453.0304-2.112-3.3.90.39(19)-01-110.0000
281-02.04.02-26.782.0302-2.009-3.3.90.30(39)-01-110.0000
285-02.04.02-26.782.0302-2.009-3.3.90.39(19)-01-110.0000
320-02.04.05-15.451.0301-2.008-3.3.90.30(39)-01-110.0000
322-02.04.05-15.451.0301-2.008-3.3.90.39(19)-01-110.0000
330-02.04.05-15.452.0301-2.095-3.3.90.30(39)-01-110.0000
333-02.04.05-15.452.0301-2.095-3.3.90.36(19)-01-110.0000
347-02.05.01-12.361.0401-2.010-3.3.90.30(39)-01-220.0000
352-02.05.01-12.361.0401-2.010-3.3.90.39(19)-01-220.0000
398-02.05.03-12.306.0404-2.013-3.3.90.30(39)-01-110.0000
403-02.05.03-12.306.0404-2.013-3.3.90.39(19)-01-110.0000
467-02.05.05-12.361.0401-2.010-3.3.90.30(39)-01-220.0000
472-02.05.05-12.361.0401-2.010-3.3.90.39(19)-01-220.0000
485-02.05.05-12.361.0402-2.011-3.3.90.30(39)-01-220.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



490-02.05.05-12.361.0402-2.011-3.3.90.39.(19)-01-220.0000
631-02.06.01-10.301.0514-2.091-3.3.90.30.(39)-01-310.0000
634-02.06.01-10.301.0514-2.091-3.3.90.39.(19)-01-310.0000
729-02.06.07-10.304.0504-2.046-3.3.90.30.(39)-01-303.0000
733-02.06.07-10.304.0504-2.046-3.3.90.39.(19)-01-303.0000
804-02.07.01-27.812.0601-2.018-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
805-02.07.01-27.812.0601-2.018-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
855-02.08.02-08.244.0701-2.020-3.3.90.30.(39)-01-510.0000
858-02.08.02-08.244.0701-2.020-3.3.90.39.(19)-01-510.0000
883-02.08.02-08.244.0705-2.067-3.3.90.30.(39)-01-510.0000
891-02.08.02-08.244.0705-2.067-3.3.90.39.(19)-01-510.0000
963-02.08.02-08.243.0705-2.133-3.3.90.30.(39)-01-510.0000
969-02.08.02-08.243.0705-2.133-3.3.90.39.(19)-01-510.0000
991-02.08.04-08.243.0702-2.099-3.3.90.30.(39)-01-510.0000
995-02.08.04-08.243.0702-2.099-3.3.90.39.(19)-01-510.0000
1010-02.09.01-23.695.0881-2.061-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
1013-02.09.01-23.695.0881-2.061-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
1053-02.10.01-18.541.0901-2.023-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
1056-02.10.01-18.541.0901-2.023-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
1125-02.11.01-20.605.1001-2.031-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
1128-02.11.01-20.605.1001-2.031-3.3.90.39.(19)-01-110.0000

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 – Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

Brotas-SP, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ SURIAN
Coordenador de Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ N.º:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**,

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dados para a elaboração da eventual Ata de Registro de Preços:

Nome Representante Legal:

Cargo/Função:

Nº Documento Identidade:

Nº CPF/MF:

Endereço:

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo II.**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n.,
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68
da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei,
que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com
sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Em _____, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Processo nº ____/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LEANDRO CORRÊA**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade RG. nº 25.210.215-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.113.858-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 817, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**⁶, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 5.609, de 20 de fevereiro de 2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ____, **CNPJ Nº ____**, inscrição estadual nº ____, estabelecida à ____, nº ____, na cidade, Estado de ____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr./Sra. ____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção corretiva**,

⁶ Lei Complementar Municipal nº 066/2013, de 26 de setembro de 2013

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Brotas é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos em geral (elétricos e hidráulicos), mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças originais e/ou genuínas, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e preços contidos no **ANEXO III** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: É **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.**

2ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei vigente.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos serviços e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **ANEXO III** deste Edital.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Nos preços constantes do **ANEXO III** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



Parágrafo terceiro: Os preços serão irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto - O preço registrado quando por algum motivo se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo sétimo: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima deverá ser entregue no Departamento Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada.

Parágrafo oitavo: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo nono: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo décimo: No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo décimo segundo: Entre a data do adimplemento dos serviços contratados e a data da efetiva quitação, não estará sujeita a **PREFEITURA** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo décimo terceiro: Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



4ª- DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto da contratação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o **servidor público designado como fiscal do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo **fiscal do contrato**.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Parágrafo primeiro: Oferecer nota fiscal;

Parágrafo segundo: A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e respectivo Edital, e entregar o objeto de acordo com o solicitado, de qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Parágrafo quarto: Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

6ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

Parágrafo segundo: Emitir a Nota de Empenho;

Parágrafo terceiro: Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **DETENTORA DA ATA** para a fiel execução do contrato;

Parágrafo quarto: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Parágrafo quinto: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Parágrafo sexto: Comunicar à **DETENTORA DA ATA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Parágrafo sétimo: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

7ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

8ª- DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro: A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo segundo: 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo terceiro: 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Parágrafo quarto: 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA; e

Parágrafo quinto: 0,1% (um décimo por cento) do valor do Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na apresentação, quando for o caso, da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Ata de Registro de Preços/Contrato.

Parágrafo sexto: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo sétimo: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula sétima, poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo nono: As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 7ª não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



DETENTORA DA ATA/CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo décimo primeiro: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo segundo: A aplicação das sanções previstas na cláusula 7ª não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo décimo terceiro: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo quarto: A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na cláusula 7ª, parágrafo 4º.

Parágrafo décimo quinto: A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

9ª- DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

4-02.02.01-04.122.0201-2.002-3.3.90.30(39)-01-110.0000
7-02.02.01-04.122.0201-2.002-3.3.90.39(19)-01-110.0000
61-02.02.05-13392.0602-2.019-3.3.90.30(39)-01-110.0000
64-02.02.05-13.392.0602-2.019-3.3.90.39(19)-01-110.0000
112-02.02.06-06.181.0205-2.006-3.3.90.30(39)-01-110.0000
116-02.02.06-06.181.0205-2.006-3.3.90.39(19)-01-110.0000
122-02.02.06-06.182.0206-2.007-3.3.90.30(39)-01-110.0000
124-02.02.06-06.182.0206-2.007-3.3.90.39(19)-01-110.0000
137-02.02.06-06.182.1003-2.124-3.3.90.30(39)-01-110.0000
139-02.02.06-06.182.1003-2.124-3.3.90.39(19)-01-110.0000
186-02.03.02-04.123.0203-2.004-3.3.90.30(39)-01-110.0000
190-02.03.02-04.123.0203-2.004-3.3.90.39(19)-01-110.0000
245-02.03.07-04.126.0204-2.005-3.3.90.30(39)-01-110.0000
248-02.03.07-04.126.0204-2.005-3.3.90.39(19)-01-110.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



257-02.04.01-15.451.0301-2.008-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
260-02.04.01-15.451.0301-2.008-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
269-02.04.01-15.453.0304-2.112-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
271-02.04.01-15.453.0304-2.112-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
281-02.04.02-26.782.0302-2.009-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
285-02.04.02-26.782.0302-2.009-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
320-02.04.05-15.451.0301-2.008-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
322-02.04.05-15.451.0301-2.008-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
330-02.04.05-15.452.0301-2.095-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
333-02.04.05-15.452.0301-2.095-3.3.90.36.(19)-01-110.0000
347-02.05.01-12.361.0401-2.010-3.3.90.30.(39)-01-220.0000
352-02.05.01-12.361.0401-2.010-3.3.90.39.(19)-01-220.0000
398-02.05.03-12.306.0404-2.013-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
403-02.05.03-12.306.0404-2.013-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
467-02.05.05-12.361.0401-2.010-3.3.90.30.(39)-01-220.0000
472-02.05.05-12.361.0401-2.010-3.3.90.39.(19)-01-220.0000
485-02.05.05-12.361.0402-2.011-3.3.90.30.(39)-01-220.0000
490-02.05.05-12.361.0402-2.011-3.3.90.39.(19)-01-220.0000
631-02.06.01-10.301.0514-2.091-3.3.90.30.(39)-01-310.0000
634-02.06.01-10.301.0514-2.091-3.3.90.39.(19)-01-310.0000
729-02.06.07-10.304.0504-2.046-3.3.90.30.(39)-01-303.0000
733-02.06.07-10.304.0504-2.046-3.3.90.39.(19)-01-303.0000
804-02.07.01-27.812.0601-2.018-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
805-02.07.01-27.812.0601-2.018-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
855-02.08.02-08.244.0701-2.020-3.3.90.30.(39)-01-510.0000
858-02.08.02-08.244.0701-2.020-3.3.90.39.(19)-01-510.0000
883-02.08.02-08.244.0705-2.067-3.3.90.30.(39)-01-510.0000
891-02.08.02-08.244.0705-2.067-3.3.90.39.(19)-01-510.0000
963-02.08.02-08.243.0705-2.133-3.3.90.30.(39)-01-510.0000
969-02.08.02-08.243.0705-2.133-3.3.90.39.(19)-01-510.0000
991-02.08.04-08.243.0702-2.099-3.3.90.30.(39)-01-510.0000
995-02.08.04-08.243.0702-2.099-3.3.90.39.(19)-01-510.0000
1010-02.09.01-23.695.0881-2.061-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
1013-02.09.01-23.695.0881-2.061-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
1053-02.10.01-18.541.0901-2.023-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
1056-02.10.01-18.541.0901-2.023-3.3.90.39.(19)-01-110.0000
1125-02.11.01-20.605.1001-2.031-3.3.90.30.(39)-01-110.0000
1128-02.11.01-20.605.1001-2.031-3.3.90.39.(19)-01-110.0000

10ª- REAJUSTE – A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



Parágrafo segundo: A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

Parágrafo terceiro: Os fornecedores e prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11ª- FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº** ____/20__ de ____ de 20__, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº** ____, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

12ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº** ____/20__ de ____ de 20__ e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

13ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

14ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

15ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA**, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **DETENTORA DA ATA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



17ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 92, inciso XVI da Lei 14133/2021.

Brotas, _____ 20_____.

LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Para efeito de julgamento das propostas será considerado o menor valor por lote, sendo que o referido valor será obtido conforme abaixo:

EXEMPLO DA FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR DO LOTE E DA CLASSIFICAÇÃO:

EMPRESA A

LOTE 01

Valores da proposta:

Lote 1- 15% de desconto nas peças e R\$ 55,00 por hora no serviço.

Valor da Proposta para o lote será:

Lote 1- Mão de Obra: R\$ 55,00 X 190 horas = R\$ 10.450,00

Peças: R\$ 4.000 (valor total estimado de peças) – 15% de desconto = R\$ 3.400,00

Resultado Item 1: R\$ 13.850,00

Valor Total da Proposta para o lote é igual à soma dos resultados dos itens que compõem o lote, que será R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA B

LOTE 01

Valores da proposta:

Lote 1- 17% de desconto nas peças e R\$ 56,00 por hora no serviço.

Valor da Proposta para o lote será:

Lote 1- Mão de Obra: R\$ 56,00 X 190 horas = R\$ 10.640,00

Peças: R\$ 4.000 (valor total estimado de peças) – 17% de desconto = R\$ 3.320,00

Resultado Item 1: R\$ 13.960,00

Valor Total da Proposta para o lote é igual à soma dos resultados dos itens que compõem o lote, que será R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

EMPRESA C

LOTE 01

Valores da proposta:

Lote 1- 17% de desconto nas peças e R\$ 55,00 por hora no serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br



Valor da Proposta para o lote será:

Lote 1- Mão de Obra: R\$ 55,00 X 190 horas = R\$ 10.450,00

Peças: R\$ 4.000 (valor total estimado de peças) – 17% de desconto = R\$ 3.320,00

Resultado Item 1: R\$ 13.770,00

Valor Total da Proposta para o lote é igual à soma dos resultados dos itens que compõem o lote, que será R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO:

1ª - EMPRESA C, com o valor de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).

2ª - EMPRESA A, com o valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

3ª - EMPRESA B, com o valor de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

Observações: Os valores e percentuais acima são meramente ilustrativos.